



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

CONTRATO ADMINISTRATIVO 73/2016

CONTRATANTE: O **Município de Maximiliano de Almeida**, com sede nesta cidade, na Rua José Bonifácio, 340, Centro, CEP 99.890-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.279/0001-67, neste ato representado pela prefeita municipal Sra. **LENIR MOTERLE BESSEGATO**;

CONTRATADO: **VALDIR MENDES ANTUNES & CIA LTDA - EPP**, com sede na AVENIDA FREI TEÓFILO, município de Machadinho - RS, inscrito no CNPJ sob nº 94.320.090/0001-41.

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **CONTRATADO**, por ter participado do Processo Licitatório nº 027/2016, modalidade Tomada de Preço nº 003/2016, e tendo sido declarado vencedor pela Comissão de Licitações, compromete-se ao fornecimento dos materiais de construção, conforme descrição abaixo, perfazendo um total geral de R\$ 109.989,70 (cento e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos):

Item 01, alvenarite, 160 litros, ao valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) totalizando o valor para o item em R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais);

Item 02, arame de concreto queimado, 70 quilos, ao valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) totalizando o valor para o item em R\$ 413,00 (quatrocentos e treze reais);

Item 06, barra de ferro 4,2 para estribo,, 130 unidades, ao valor unitário de R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) totalizando o valor para o item em R\$ 600,60 (seiscentos reais e sessenta centavos);

Item 7, barra de aço para concreto 5/16, 150 unidades, ao valor unitário de R\$ 16,34 (dezesseis reais e trinta e quatro centavos) totalizando o valor para o item em R\$ 2.451,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais);

Item 08, barra de aço para concreto 3/8 12 metros, 130 unidades, ao valor unitário de R\$ 24,45 (vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos) totalizando o valor para o item em R\$ 3.178,50(três mil cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos);

Item 09, barra de ferro para concreto 1/2 por 12 metros de comprimento, 50 unidades, ao valor unitário de R\$ 36,68 (trinta e seis reais e sessenta e oito centavos) totalizando o valor para o item em R\$ 1.834,00 (um mil, oitocentos e trinta e oito reais);

Item 20, cumeeira 6 milímetros, 370 metros, ao valor unitário de R\$ 22,30 (vinte e dois reais e trinta centavos) totalizando o valor para o item em R\$ 8.251,00 (oito mil, duzentos e cinquenta e um reais);

Item 21, cumeeira 4 milímetros, 250 pares, ao valor unitário de R\$ 7,60 (sete

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS, onde naturalmente são publicados os Atos Oficiais editados pelo Município, no período de 26 de julho a 10 de agosto de 2016.
Em 26 de julho de 2016.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

reais sessenta centavos) totalizando o valor para o item em R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);

Item 22, cal virgem embalagem com 20 quilos, 40 sacos, ao valor unitário de R\$ 8,42 (oito reais e quarenta e dois centavos) totalizando o valor para o item em R\$ 336,80 (trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos);

Item 28, forro PVC 10 mm, 1.050 metros, ao valor unitário de R\$ 13,73 (treze reais e setenta e três centavos) totalizando o valor para o item em R\$ 14.416,50 (quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos);

Item 35, prego 25+72, 200 quilos, ao valor unitário de R\$ 7,66 (sete reais e sessenta e seis centavos) totalizando o valor para o item em R\$ 1.532,00 (um mil, quinhentos e trinta e dois reais);

Item 37, prego telheiro com borracha, 200 quilos, ao valor unitário de R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos) totalizando o valor para o item em R\$ 1.798,00 (um mil, setecentos e noventa e oito reais);

Item 38, prego 18 x 30, 250 quilos, ao valor unitário de R\$ 6,13 (seis reais e treze centavos) totalizando o valor para o item em R\$ 1.532,50 (um mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);

Item 39, prego 19 x 36, 260 quilos, ao valor unitário de R\$ 6,13 (seis reais e treze centavos) totalizando o valor para o item em R\$ 1.593,80 (um mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos);

Item 40, pranchas de eucalipto 7 cm x 4,5 metros de comprimento, 40 metros cúbicos, ao valor unitário de R\$ 680,27 (seiscientos e oitenta reais e vinte e sete centavos) totalizando o valor para o item em R\$ 27.210,80 (vinte e sete mil, duzentos e dez reais e oitenta centavos);

Item 42, porta interna 80 x 200 cm incluindo ferragens e fechadura metálica, 30 unidades, ao valor unitário de R\$ 170,90 (cento e setenta reais e noventa centavos) totalizando o valor para o item em R\$ 5.127,00 (cinco mil, cento e vinte e sete reais);

Item 47, ripa 1 polegada de 5 cm de largura, 500 metros quadrados, ao valor unitário de R\$ 1,09 (um real e nove centavos) totalizando o valor para o item em R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais);

Item 48, ripão 4 x 5, 700 metros, ao valor unitário de R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos) totalizando o valor para o item em R\$ 1.246,00 (um mil, duzentos e quarenta e seis reais);

Item 53, telha de cimento amianto 6 mm por 2,44 metros, 920 unidades, ao valor unitário de R\$ 38,66 (trinta e oito reais sessenta e seis centavos) totalizando o valor para o item em R\$ 35.567,20 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE poderá ampliar ou diminuir os produtos contratados até o limite previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os materiais de construção deverão ser colocados à disposição do Município de Maximiliano de Almeida, quando requeridos pela administração, diretamente na sede da secretaria solicitante, nas quantidades que se fizerem necessárias; tudo isso, diante do fato do município não possuir



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

estrutura para armazenagem/estoque.

CLÁUSULA QUARTA - A entrega dos materiais deverá ser efetivada em até 02 (dois) dias após a solicitação formalizada pela Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento dos materiais será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Se por culpa da CONTRATADA não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) - advertência;
- b) - multa sobre o valor total do contrato:
 - de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual a norma da legislação pertinente;
 - de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
 - de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.
- c) - rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A multa prevista no item "b" da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

CLÁUSULA NONA - Rescindido o contrato por culpa única da CONTRATADA, esta sofrerá além das consequências previstas no presente instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato vigora por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite previsto pela Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes condições:

- a) Nas previstas nas cláusulas anteriores;
- b) Pela alteração casual, ou modificação da finalidade ou da estrutura do contrato que prejudique a execução do contrato;
- c) Por razões de interesse de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município, exarado no competente procedimento administrativo;
- d) Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivas da execução contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.01.26.782.0101.2022.33.90.30.99.48.00

07.01.12.361.0047.2028.33.90.30.24.00.00

09.01.16.482.0059.1010.33.90.32.05.00.00

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS, onde naturalmente são publicados os Atos Oficiais editados pelo Município, no período de 26 de julho a 10 de agosto de 2016.
Em 26 de julho de 2016.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

12.01.04.452.0004.2023.33.90.30.99.00.00

12.01.04.452.0004.2023.33.90.39.10.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Gestor do presente contrato é o servidor público Sérgio Oldoni.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As disposições do Edital permanecem em vigor enquanto houver a execução do presente contrato, sendo que as regras lá dispostas são aplicáveis como se aqui tivessem transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelino Ramos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços em quatro três de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Maximiliano de Almeida - RS, 26 de Julho de 2016.

LENIR MOTERLE BESSEGATO
Prefeita Municipal

VALDIR MENDES ANTUNES & CIA LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS, onde naturalmente são publicados os Atos Oficiais editados pelo Município, no período de 26 de julho a 10 de agosto de 2016.
Em 26 de julho de 2016.